

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO</b> <b>CNPJ:</b> 82.928.656/0001-33 <b>Telefone:</b> (48) 3621-9000 <b>Endereço:</b> Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro <b>CEP:</b> 88701-180 - Tubarão	<b>Tomada de preços</b> <b>3/2021</b>
	<b>Número Processo:</b> 35/2021 <b>Data do Processo:</b> 29/04/2021

### **OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL BETO TOURNIER, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO JOÃO, TUBARÃO/SC.

### **ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 2/2021**

Reuniram-se no dia 01/06/2021, as 17:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 35/2021 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

### **PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão Permanente de Licitação reuniu-se nesta data, na Sala de Licitações, com o intuito de proceder à abertura dos envelopes "proposta de preços" das empresas HABILITADAS na primeira fase do certame, quais sejam: ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, BOTEGA MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, ELETROFOX COM. E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. Encontra-se presente também o Sr. Ingo Roberto de Quadra de Gonçalves, Engenheiro do Quadro de Servidores do Município, ao qual competirá examinar todos os termos propostos pelas licitantes. Destaca-se ainda a presença do Sr. Rafael da Silva Madeira, o qual se encontra na condição de representante legal da empresa Botega Montagens Elétricas. Feitos tais esclarecimentos passa-se à abertura dos envelopes anteriormente mencionados, sobre os quais foi constatada a inviolabilidade dos mesmos por todos os presentes. Abertos os invólucros e rubricados os termos propostos, constatou-se que o menor preço global foi ofertado pela empresa ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, qual seja R\$ 429.833,69. Dada a palavra ao representante legal aqui presente o mesmo assim se manifestou: "primeiramente verifica-se que o orçamento básico constante na presente licitação possui diversas divergências com o memorial descritivo e projeto, tanto seja na quantidade ou nos materiais constantes. Quanto à empresa Energiza é possível apurar que o presente objeto da licitação já foi licitado outrora, conforme Tomada de Preços 04/2019 lote I, em que tinha como dotação orçamentária valores oriundos do FINISA, sendo que a empresa vencedora é a mesma da presente licitação, qual seja Energiza Instalações Elétricas. Em visita no local verificou-se inclusive que já existem postes instalados, e alguns outros deixados nos terrenos laterais. A vista disso, em razão de já ter vencido o mesmo objeto de licitação anterior, iniciada a obra e adquirido quase a totalidade dos postes necessários para realizá-la, é certo que empresa supra mencionada se beneficiou na presente licitação, conseguindo adquirir parte dos materiais com valores muito inferiores aos que hoje são praticados no mercado, que vem sofrendo sucessíveis aumentos. Desta forma, a empresa Energiza conseguiu apresentar valor abaixo do que as outras empreiteiras, ferindo dessa forma o princípio da isonomia e da imparcialidade, motivo pelo qual requer a desclassificação da empresa Energiza ou cancelamento do presente certame." Após tais apontamentos, passou-se a palavra ao Engenheiro do Município, Sr. Ingo, que assim se pronunciou: "que a empresa Energiza respeitou os limites de desconto impostos pela jurisprudência atual no que se refere aos valores unitários e, além disso, a licitação deu-se pelo menor preço global, considerando-se para efeito de julgamento especialmente o valor global proposto. Quanto aos registros feitos sobre os orçamentos, penso não haver necessidade de qualquer manifestação neste momento, visto que as licitantes já tiveram o prazo para contestar o edital. Em relação à Tomada de Preços anteriormente deflagrada, vencida pela empresa Energiza, em virtude de aprovações de projetos na CELESC, os serviços foram paralisados ainda no início e o respectivo contrato rescindido sem gerar ônus ao Município. Diante do exposto pelo representante da empresa BOTEGA, solicito que sejam apresentados por essa empresa documentos que comprovem que a empresa Energiza foi beneficiada no atual processo licitatório". Com base nos apontamentos acima, a Comissão de Licitação profere seu julgamento nos seguintes termos: "Preliminarmente, no que concerne a eventuais divergências sobre o edital suscitadas pela empresa Botega, cabe esclarecer que decaiu o direito da referida empresa em contestar o respectivo edital, tendo em vista que o prazo legal para impugnação do instrumento convocatório se encerrou 2 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação em comento, conforme prevê o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93. A propósito, tal empresa exerceu seu direito de manifestação ao formalizar dúvidas acerca do edital, por meio do Protocolo Eletrônico nº 17.467/2021, o qual foi devidamente respondido pelo Município, de acordo com documentos que integram os autos da licitação. Quanto ao fato de que a empresa Energiza também participou de licitação anterior (TP 04/2019), sagrando-se inclusive vencedora daquele certame, tal situação já fora devidamente esclarecida pelo técnico do Município, Sr. Ingo, que elucidou os motivos pelos quais aquele contrato foi legalmente rescindido. Aliás, cabe destacar que a Administração não feriu nenhuma norma em relação à licitação anterior, nem tampouco se vislumbra tal equívoco na licitação atual. Verificadas à época algumas irregularidades sobre aquele processo (falta de aprovação do

projeto junto à Celesc), o mesmo teve seu contrato imediatamente rescindido, tendo sido sanado qualquer vício que incorreria sobre o processo passado. Em se tratando da licitação atual, percebe-se que todos os ritos foram cumpridos, tendo-se oportunizado a qualquer empresa interessada a participação neste certame. Por isso, não se pode falar em ofensa ao princípio da isonomia e da imparcialidade. A empresa Energiza sagrou-se vencedora daquele processo por ter apresentado a melhor proposta à época, o que poderia ter ocorrido com qualquer outra licitante, desde que cumprisse os requisitos do edital. Nesse sentido, consoante já fora solicitado pelo Engenheiro Ingo, requer-se que a empresa ora impugnante comprove os "benefícios" que supostamente tenham sido concedidos à empresa Energiza. Nesses termos, ante todo o exposto e, especialmente, por ter atendido às regras do presente edital, julga-se vencedora deste pleito a empresa Energiza Instalações Elétricas Ltda. Concede-se aos participantes o prazo recursal disposto em lei. Intime-se e publique-se.

**Participante: ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução dos serviços da implantação da Rede de Abastecimento de Energia Elétrica e Iluminação Pública do Loteamento Industrial Beto Tournier, localizadas no bairro São João, Tubarão/SC.	1,000	UNI		429.833,69	429.833,69
					<b>Total do Participante:</b>	429.833,69
					<b>Total Geral:</b>	429.833,69

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.**

**Tubarão, 01/06/2021**

JOSI CARDOSO AMADEU

MEMBRO

DARLAN MENDES DA SILVA

MEMBRO

KARLA VITORETI CIPRIANO

PRESIDENTE

CARLI MAAS MARTINS

MEMBRO

ADRIANA VALGAS BRASIL

MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

BOTEGA MONTAGENS ELETRICAS LTDA

RAFAEL DA SILVA MADEIRA

---